DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar n.º 286, de 19 de dezembro de 2.017.

Que altera dispositivos da Lei Complementar n°. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 2.º O Artigo 11 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. Haverá cargo de Vice-Diretor de escola, de provimento em comissão, nas unidades escolares do Município de Jales nas seguintes situações:

I - um (01) cargo nas unidades que tenham no mínimo quinze (15) classes, na própria escola;

II - um (01) cargo nas unidades escolares que não possuam quinze (15) classes, mas que mantenham unidade de Educação Infantil (EMEI) vinculada;

III - dois (02) cargos de Vice-Diretor de escola, nas unidades escolares que tenham no mínimo quinze (15) classes na própria escola e EMEI vinculada à unidade escolar.

Art. 3.º Ficam acrescentados os artigos 11A e 11B à Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, com as seguintes redações:

Art. 11A Para efeito de aferição do número de classes nas unidades escolares para que possa haver vice-direção, contar-se-á classes de ensino regular (parcial ou integral), AEE e EJA (Educação de Jovens e Adultos), não sendo computado como classes as turmas de projetos de Recuperação e Reforço.

Art. 11B Nas Unidades Escolares de Educação Infantil que atendem a etapa de 0 a 3 (zero a três) anos, haverá um cargo de Vice-Diretor de escola, de provimento em comissão.

Parágrafo único. Aos coordenadores pedagógicos eleitos nas EMEIs, em exercício no ato da promulgação desta Lei Complementar, fica garantida a permanência no cargo, até o término do mandato de dois (02) anos para os quais foram eleitos.

Art. 4.º O Artigo 27 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º.

"Art. 27 .....

§ 3º. O docente afastado de dois cargos para o exercício de um cargo de suporte pedagógico, terá a contagem de tempo de serviço apenas em um cargo, sendo que o outro não terá os dias de trabalho computados para efeito de classificação.

Art. 5.º O § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. .....

§ 2º. Nas escolas municipais de educação infantil onde atuem apenas Vice-Diretor de escola, este poderá ser substituído quando o período de impedimento do titular for igual ou superior a quinze (15) dias.

Art. 6.º O Artigo 54 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do parágrafo único.

"Art. 54. .....

"Parágrafo único. A carga horária a que se refere o caput será computada para efeito de aposentaria no âmbito municipal."

Art. 7.º O Artigo 61 da Lei Complementar nº. 223, de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

08 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º.

Art. 61. .....

§ 3º O docente afastado de dois cargos para o exercício de um cargo de suporte pedagógico, será avaliado no cargo de suporte pedagógico e, se aprovado na avaliação de desempenho funcional, fica assegurado o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre a referência do nível de vencimento ou salário da classe em que estiver enquadrado, apenas sobre o cargo que optou por ocasião do afastamento.

Art. 8.º O Artigo 65 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do Inciso V.

Art. 65. .....

V- afastado dos dois cargos efetivos para exercício de um cargo de suporte pedagógico, sendo avaliado apenas no cargo que optou por ocasião do afastamento.

Art. 9.º O caput do Artigo 87 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. O profissional do magistério readaptado cumprirá, na unidade designada para sede de exercício, o número de horas correspondentes à sua jornada ou carga horária semanal, correspondente à jornada de trabalho docente em que estiver incluído, devendo a totalidade dessas horas ser cumprida, inclusive a carga horária correspondente ao Horário de Trabalho Pedagógico, em local de livre escolha – HTPL.

Art. 10. O caput do Artigo 110 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. O profissional do magistério que ocupe um cargo efetivo poderá ser afastado do exercício do cargo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, respeitando o interesse da administração, para os seguintes fins:

Art. 11. Fica acrescentado o artigo 110-A à Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 110-A. O profissional do magistério que ocupe dois cargos efetivos poderá ser afastado do exercício de um cargo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, respeitando o interesse da administração, para os seguintes fins:

I - ocupar cargo em comissão da Classe de Suporte Pedagógico;

II - exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério em cargos ou funções previstas na Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O profissional do magistério que se enquadre nesse artigo será afastado do segundo cargo sem remuneração e demais vantagens do cargo prevista nesta Lei e previstas na Lei Complementar nº16, de 31 de maio de 1993, no que não conflite com a presente Lei Complementar.

Art. 12. O Artigo 120 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 120. O integrante do Quadro do Magistério, quando for nomeado em comissão ou designado, no mesmo Quadro, para substituição ou para responder pelas atribuições de cargo vago, poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo salário da função-atividade, incluída, se for o caso, a retribuição referente à carga suplementar de trabalho.

“Parágrafo único. A opção a que se refere esse artigo é o vencimento de um cargo efetivo, não podendo optar por vencimentos de dois cargos acumuláveis, quando o integrante possuir dois cargos.”

Art. 13. A Tabela 11 do Anexo 2 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 – Coordenador Pedagógico.

Denominação do Cargo:

Coordenador Pedagógico

Descrição do Cargo (atribuições/responsabilidades):

Planejar, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da unidade escolar; orientar, acompanhar, controlar e avaliar os resultados inerentes aos planos didáticos, pedagógicos, visando à melhoria da qualidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

do ensino; promover a formação em serviço dos profissionais do magistério, objetivando qualificar os docentes para o exercício de suas funções; diagnosticar o desempenho dos alunos e estabelecer metas e ações: auxiliar em outras funções correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para provimento do cargo:

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo do magistério público do Município de Jales.

Forma de Provimento:

Em comissão, eleito pelos seus pares, com mandato de dois anos, com direito de reeleições ilimitadamente.

Art. 14. Ficam transformados nove (09) cargos de Coordenador Pedagógico em nove (09) cargos de Vice-Diretor de escola.

Art. 15. Ficam convalidadas as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Escola, constantes da Tabela 08 (oito) do Anexo II.

Art. 16. Ficam criados 02(dois) cargos de Vice-Diretor de Escola.

Art. 17. Ficam criados oitenta e cinco (85) cargos de Agente de Educação Infantil, disciplinados pela Lei Complementar nº 261, de 13 de abril de 2016, com suas alterações posteriores.

Art. 18. Ficam criados vinte (20) cargos de Educador de EMEI, Padrão “A”, de provimento efetivo, com atribuições, requisitos, vencimentos e carga horária constantes da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2012.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei Complementar n.º 287, de 19 de dezembro de 2.017.

Que altera dispositivos da Lei Complementar n°. 100, de 27 de agosto de 2.002, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal, Cria Cargos Públicos e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 100, de 27 de agosto de 2002.

Art. 2.º O Artigo 12 da Lei Complementar nº. 100, de 27 de agosto de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.....

I - ----------

II - Serviço Administrativo – Auxiliar de Serviços Especiais – Auxiliar de Serviços Técnicos – Escriturário – Oficial Administrativo – Assistente de Administração – Chefe de Setor – Diretor de Divisão.

III - Telefonista – Telefonista – Chefe de Setor.

IV - Serviço de Contabilidade – Auxiliar de Serviços Especiais – Auxiliar de Contabilidade – Técnico em Contabilidade – Chefe de Setor/Tesoureiro – Diretor de Divisão.

V - .....

VI - Motorista – Motorista – Encarregado – Chefe de Setor – Diretor de Divisão.

VII - Operador de Máquinas – Tratorista – Operador de Máquinas – Encarregado – Chefe de Setor – Diretor de Divisão.

VIII - Mecânico – Auxiliar de Serviços Técnicos – Auxiliar de Mecânica – Mecânico/Funileiro/Pintor de Autos/Torneiro Mecânico – Chefe de Oficina – Diretor de Divisão.

IX - Fiscalização – Fiscal de Posturas – Fiscal de Atividades Comerciais – Fiscal de Obras e Serviços –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Fiscal Tributário – Chefe de Setor – Diretor de Divisão.

X - Serviços Auxiliares de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Especiais – Auxiliar de Serviços Técnicos – Auxiliar de Enfermagem – Enfermeiro – Chefe de Setor – Diretor de Divisão.

XI - ----------

XII - ----------

XIII - ----------

XIV - Serviços Urbanos – Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Especiais – Auxiliar de Serviços Técnicos – Artífice – Encarregado – Chefe de Setor – Diretor de Divisão.

XV - Obras e Edificações – Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Especiais – Auxiliar de Serviços Técnicos – Pedreiro/Pintor/Eletricista/Encanador – Carpinteiro – Contramestre – Mestre de Obras – Chefe de Setor - Diretor de Divisão.

XVI - Serviços Auxiliares de Educação – Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Especiais – Auxiliar de Serviços Técnicos – Inspetor de Alunos – Chefe de Serviço – Diretor de Divisão.

Art. 3.º Ficam transformados os seguintes cargos:

61 cargos de Motorista I, Padrão “G” em 61 de Motorista Padrão “M”;

13 cargos de Motorista II, Padrão “I” em 13 de Motorista Padrão “M”;

06 cargos de Motorista “III”, Padrão “M” em 06 de Motorista Padrão “M”;

01 cargo de Auxiliar de Escriturário/Digitador, Padrão “H” em 01 de Escriturário, Padrão “I”;

08 cargos de Escriturário II , Padrão “I” em 08 de Escriturário, Padrão “I”;

33 cargos de Escriturário I, Padrão “H” em 33 de Escriturário, Padrão “I”;

14 cargos de Assistente de Administração I, padrão “N” em 14 de Assistente de Administração Padrão “N”;

08 cargos de Operador de Máquina I, Padrão “G” em 08 de Operador de Máquina, Padrão “M”;

25 cargos de Operador de Máquina II, Padrão “I” em 25 de Operador de Máquina, Padrão “M”;

39 cargos de Operador de Máquina III, Padrão “M” em 39 de Operador de Máquina, Padrão “M”;

03 cargos de Fiscal Tributário I, Padrão “M” em 03 de Fiscal Tributário, Padrão “N”;

01 cargo de Fiscal Tributário II, Padrão “N” em 01 de Fiscal Tributário, Padrão “N”;

42 cargos de Auxiliar de Enfermagem I, Padrão “H” em 42 de Auxiliar de Enfermagem, Padrão “H”;

07 cargos de Artífice I, Padrão “E” em 07 de Artífice, Padrão “F”;

09 cargos de Artífice II, Padrão “F” em 09 de Artífice, Padrão “F”;

04 cargos de Contramestre I, Padrão “I” em 04 de Contramestre, Padrão “J”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão “C” em 01 de Motorista, Padrão “M”;

10 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A” em 10 de Motorista, Padrão “M”;

02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A” em 02 de Telefonista, Padrão “J”;

01 cargo de Atendente I, Padrão “E”, em 01 de Encarregado, Padrão “N”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão “C”, em 01 de Fiscal Tributário, Padrão “N”;

02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, em 02 de Operador de Máquina, Padrão “M”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, em 01 de Atendente, Padrão “E”;

01 cargo de Motorista, Padrão “M”, em 01 de Encarregado, Padrão “N”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, em 01 de Fiscal de Atividades Comerciais, Padrão “J”;

01 cargo de Atendente I, Padrão “E”, em 01 de Oficial Administrativo, Padrão “J”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, em 01 de Auxiliar de Topógrafo, Padrão “I”;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

01 cargo de Atendente I, Padrão “E”, em 01 de Oficial Administrativo, Padrão “J”;

04 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A” em 04 de Escriturário, Padrão “I”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A” em 01 de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão “D”;

01 cargo de Artífice, Padrão “F”, em 01 de Motorista, Padrão “M”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, em 01 de Chefe de Setor, Padrão “O”;

01 cargo de Operador de Máquina, Padrão “M”, em 01 de Motorista, Padrão “M”;

01 cargo de Encarregado, Padrão “N”, em 01 de Chefe de Setor, Padrão “O”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, em 01 de Oficial Administrativo, Padrão “J”;

02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, em 02 de Escriturário, Padrão “I”;

01 cargo de Inspetor de Alunos, Padrão “G”, em 01 de Chefe de Serviço, Padrão “O”;

01 cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, em 01 de Chefe de Setor, Padrão “O”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão “D”, em 01 de Fiscal de Atividades Comerciais, Padrão “J”;

01 cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão “D”, em 01 de Motorista, Padrão “M”;

Art. 4.º Ficam criados os seguintes cargos:

08 cargos de Assistente de Administração;

01 cargo de Auxiliar de Topografia;

04 cargos de Chefe de Setor;

01 cargo de Contramestre;

11 cargos de Diretor de Divisão;

02 cargos de Encarregado;

04 cargos de Motorista;

02 cargos de Operador de Máquina;

02 cargos de Telefonista.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DE JALES
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura do Município de Jales, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna públicas:

1 - As NOTAS obtidas pelos candidatos nas Provas Práticas aplicadas em 17 de dezembro de 2017, para os cargos de Motorista I e Operador de Máquinas do Concurso Público nº 02/2017, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar das notas divulgadas poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 11 e Anexo III, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Cinco, nº 2.266 – Centro – Jales/SP, nos dias 21 e 22/12/2017, no horário das 09 às 16 horas.

Jales, 20 de dezembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017
RELAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS EM ORDEM ALFABÉTICA

Cargo: 221- MOTORISTA I

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
012903	ACIR CARLOS PALOMO	10954562X	30,00
012768	ADRIEL HENRIQUE DOS SANTOS TALASSO	409958001	18,00
012873	ALISSON CANDIDO DE OLIVEIRA	445266879	40,00
012470	ANDERSON CESAR JUSTINO	479514185	30,00
013316	ANTONIO ALBERTO CASTRO SOUZA	30431456-0	24,00
012450	ARLINDO DA SILVA	18307944	0,00
014571	CARLOS ROBERTO MODOLO RODRIGUES	342786702	ausente
011299	DANILO VIEIRA DOS SANTOS NEGRAO	446808507	30,00
014053	DAVID RENATO OLIVEIRA	345499633	0,00
012299	DOUGLAS JOSE PEREIRA ALVES DA ROCHA	403443878	0,00
011853	EDER FARIA DE OLIVEIRA	341943320	38,00
013419	EDMAR FREITAS DE OLIVEIRA	415931678	0,00
014192	EDUARDO JOSÉ BATISTA	20272692	38,00
014325	EVANDRO CESAR OLIVEIRA	23316721	0,00
013641	FÁBIO PIRES BARIA	489839885	ausente
012486	FERNANDO NAVES	429882841	0,00
011243	FERNANDO TAUBER	413580647	38,00
011639	GENIVALDO JOSE DO BONFIM	219943618	ausente
011968	IVAIR DE MORAES VIANA	18093211	0,00
013964	JEAN CARLO CORREA	28.314.848-6	0,00
014675	JERRI ADRIANE DE OLIVEIRA	244252208	24,00
011835	JERRI PAULO DAVID	231768527	ausente
014587	JOÃO CARLOS DA SILVA	43.090.540-3	40,00
014832	LEANDRO DE LIMA GONZALEZ	200192085	38,00
011164	LUCIANO HASS MIGUELAÕ	26291759-2	40,00
013615	MARCELO PIRES FELIPE SANTIAGO	32.994.310-8	38,00
011721	MARCIO DA SILVA CARDOSO	290835252	ausente
011316	MARCOS ANTONIO CROCIARI	267621899	ausente
012548	MARCOS ANTONIO DE MELO	456450725	32,00
014444	NILSON JOSÉ PEREIRA	203520403	ausente
015153	OGUE HENRIQUE PEREIRA DE JESUS	43090776-x	40,00
010031	PATRICIA JEANE BARBOSA	371298386	30,00
011958	ROBSON ALEXANDRE BARBOSA	403352137	ausente
013408	RODRIGO SERTÓRIO CALDEIRA	420648318	38,00
014111	ROGERIO SILVIO PIVOTO	24342226X	0,00
013512	SAULO DONIZETTI DOS SANTOS LUIS	29545149	40,00
014014	TIAGO RAFAEL DE LIMA	448303139	0,00
014645	VALDEMAR TEIXEIRA	14565945-8	0,00
013007	WILSON TADASHI DE MENEZES HAYASHI	341136037	38,00

Cargo: 222- OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
014067	JOÃO PAULO TORRES DA SILVA	454487459	2,00
011555	LUCAS ALVES DE SOUZA	47968988-x	4,00
012043	WAGNER ALCANTARA BUENO	404183906	25,00

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS

A Prefeitura do Município de Jales, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna público que segue:

1. As decisões proferidas pelas bancas examinadoras aos recursos interpostos pelos candidatos contra as notas das provas objetivas divulgadas em 08 de dezembro de 2017, referentes aos cargos cujas provas foram realizadas em 19 de novembro de 2017.

Inscrição	Candidato	Cargo	Decisão
12076	Nayara Fernanda Evangelista	Atendente I	Deferido

1.1.Todos os demais recursos interpostos foram indeferidos.

2. O candidato que desejar tomar ciência da fundamentação apresentada pelas bancas ao recurso interposto deverá comparecer, pessoalmente, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017 no mesmo local onde efetuou o protocolo, no horário das 09 às 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Jales, 20 de dezembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura do Município de Jales, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna públicas:

1 - As Listas de Classificação do Processo Seletivo nº 02/2017, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar da classificação divulgada poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Processo Seletivo, em especial o Capítulo 08 e Anexo III, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Cinco, nº 2.266 – Centro – Jales/SP, nos dias 21 e 22/12/2017, no horário das 09 às 16 horas.

Jales, 20 de dezembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Cargo: 01- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C. E.	L.P.	Def Fisico
1º	LIENY MUNHOZ MARTINS	050201	30,00	14,00	10,00	Não
2º	NELSON OMAR BARBOSA COSTA	050079	30,00	14,00	9,00	Não
3º	LETÍCIA BARRIENTOS FERNANDES	050285	27,00	17,00	7,00	Não
4º	DAIANA DE OLIVEIRA	050404	26,00	17,00	7,00	Não
5º	HELOISE AMARAL DE OLIVEIRA	050065	25,00	14,00	9,00	Não
6º	JULIANE APARECIDA PERES	050015	24,00	12,00	8,00	Não
6º	JOICE CRISTINA IZIDORO CORRÊA	050245	24,00	12,00	8,00	Não
8º	JESSICA FRANCISCA DO NASCIMENTO	050342	24,00	11,00	10,00	Não
9º	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	050315	23,00	13,00	7,00	Não
10º	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	050262	23,00	12,00	8,00	Não
11º	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	050181	23,00	10,00	9,00	Não
12º	SOLANGE MOREIRA RIBEIRO	050222	23,00	10,00	8,00	Não
13º	SIMONE CARVALHO BALDI	050074	22,00	12,00	8,00	Não
14º	LUDMILA LOURENCO FRANZINI DE	050250	22,00	12,00	6,00	Não
15º	LARISSA ADAMI DA SILVA	050248	22,00	11,00	9,00	Não
16º	ALINE RUSSOMANO DE GOUVÊA	050112	22,00	11,00	6,00	Não
17º	THAINARA CALDEIRA NAVES	050049	22,00	10,00	11,00	Não
18º	PEDRO MANOEL CORDEIRO DE SOUZA	050180	22,00	10,00	9,00	Não
19º	MAURO JOSE SANTANA MARIANO	050418	22,00	10,00	8,00	Não
19º	GLEISE REGINA MASUQUE FINOTELLO	050445	22,00	10,00	8,00	Não
21º	FÁBIO HENRIQUE DE ARAUJO	050447	22,00	9,00	9,00	Não
22º	ELLEN CRISTINA BRANDT AGASSI	050392	21,00	12,00	7,00	Não
23º	ELIS FERNANDA BERNARDO DOS	050307	21,00	11,00	8,00	Não
23º	SILVANIO PERPÉTUO PIERINE	050346	21,00	11,00	8,00	Não
24º	NEUSA MARIA DOS SANTOS	050223	21,00	10,00	8,00	Não
24º	ANA CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO	050274	21,00	10,00	8,00	Não
27º	JOYCE TAMIRES BALESTREIRO	050428	21,00	9,00	8,00	Não
28º	GRAZIELE FERNANDA VIEIRA DO	050448	21,00	7,00	10,00	Não
29º	ELLOA PIMENTEL DE SOUZA	050243	20,00	12,00	7,00	Não
30º	RAFAEL MOUCO JUCÁ	050370	20,00	12,00	5,00	Não
30º	DAIANE CRISTINA GUIMARAES	050419	20,00	12,00	5,00	Não
32º	LETÍCIA ALVES DIONISIO	050167	20,00	10,00	8,00	Não
33º	ODAÍR JUNIO ROMERO SILVA	050476	20,00	9,00	9,00	Não
34º	ANDREIA SOUZA ALVES	050459	20,00	8,00	8,00	Não

Cargo: 02- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C. E.	L.P.	Def Fisico
1º	WILSON SATORU YANO	050282	28,00	12,00	9,00	Não
2º	LETÍCIA YURI MORI LOCATELO	050054	25,00	12,00	9,00	Não
3º	ANA CRISTINA FERREIRA VALE	050029	24,00	14,00	7,00	Não
4º	EMERSON APARECIDO MOUCO JUNIOR	050105	24,00	13,00	8,00	Não
5º	MARIO MARCELO DE SIQUEIRA	050213	24,00	12,00	9,00	Não
6º	ISABELA TENORIO BARONE	050186	24,00	12,00	7,00	Não
7º	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	050263	23,00	12,00	7,00	Não
8º	ERICK DE PAULA CHIUCHI	050326	23,00	9,00	9,00	Não
9º	LOURDES AMANDA CATARINO	050390	22,00	12,00	8,00	Não
10º	MÁRCIO APARECIDO MODESTO	050265	22,00	9,00	8,00	Não
11º	TIAGO FREITAS DANTAS	050434	20,00	10,00	8,00	Não

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS

A Prefeitura do Município de Jales, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna público que segue:

1 - As decisões proferidas pelas bancas examinadoras aos recursos interpostos pelos candidatos contra as notas das provas objetivas divulgadas em 08 de dezembro de 2017.

1.1. Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

2 - O candidato que desejar tomar ciência da fundamentação apresentada pelas bancas ao recurso interposto deverá comparecer, pessoalmente, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017 no mesmo local onde efetuou o protocolo, no horário das 09 às 16 horas.

Jales, 20 de dezembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão